



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 28725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0301/2007

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir terreno para construção de campo de futebol e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir área que especifica com fim destinado para construção de 01 (um) campo de futebol, observadas as seguintes condições:

I - A área possui 4.913,19 m² (quatro mil, novecentos e treze metros quadrados e dezenove centímetros) de propriedade do Sr. Carlos Antonio Magnaga, localizada na comunidade de Patrão Mor de Baixo, Zona Rural, Marilândia/ES;

II - O valor a ser pago com o referido dispêndio será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

100048.2781200533.020.3.3.3.90.51.000 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 31 de agosto de 2007.